



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC.**

**INSTRUMENTO nº 980151/2025**

**CONCEDENTE: 51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE**

**CONVENENTE: CNPJ 83.102.798/0001-00 - MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC**

**REPASSE: R\$ 196.000,00**

**CONTRAPARTIDA: R\$ 2.000,00**

**VALOR GLOBAL: R\$ 198.000,00**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação Aquisição de material esportivo e uniforme para **“Implementação e Desenvolvimento do Projeto de Fortalecimento de Práticas Esportivas no Município de Indaial/SC,”** conforme Convênio nº 980151/2025, contemplando o atendimento de aproximadamente 1.000 beneficiários distribuídos em 15 núcleos, nas modalidades de futsal, vôlei, basquete, handebol e tênis de mesa.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre a aquisição de bens comuns (art. 6º, inciso XIII). A aquisição dos materiais esportivos é imprescindível para a execução das atividades do projeto, garantindo condições adequadas para treinamento, desenvolvimento técnico e inclusão esportiva dos participantes, atendendo às diretrizes de eficiência, economicidade e interesse público. Os materiais serão utilizados continuamente durante o período de execução do projeto, sendo essenciais para o pleno funcionamento das atividades esportivas.

A presente contratação está vinculada ao Instrumento nº 980151/2025, firmado entre o Ministério do Esporte, na qualidade de concedente, e o Município de Indaial/SC, inscrito no

CNPJ nº 83.102.798/0001-00, na condição de conveniente, cujo objeto consiste na implementação e desenvolvimento de práticas esportivas no município.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para o cumprimento das metas pactuadas no convênio, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, bem como a efetiva execução do projeto e atendimento da população beneficiária.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de materiais esportivos padronizados, com especificações técnicas adequadas às modalidades atendidas, garantindo:

- suporte às atividades esportivas nos núcleos do projeto;
- padronização e qualidade dos materiais;
- atendimento às demandas de iniciação esportiva.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, por se tratar de bens comuns disponíveis no mercado.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes na planilha orçamentária da proposta, observando:

- fornecimento de produtos novos e de primeira qualidade;
- garantia mínima conforme padrão de mercado;
- compatibilidade com uso esportivo contínuo;
- entrega conforme cronograma da Administração.

### 5. DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Os itens, quantitativos e valores estão definidos conforme planilha de custos do Convênio nº 980151/2025, totalizando R\$ 197.999,12.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------

<b>1</b>	Bola de basquete - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 75cm a 77cm - Peso: 600g a 675g (cheia) - Material: borracha sem costura, câmara airbilty e matizada	Unidade	80	R\$ 106,69	R\$ 8.535,20
<b>2</b>	Bola de basquete 3x3 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 72 a 74cm - Peso: 580g a 620g (cheia) - Material: borracha	Unidade	80	R\$ 119,99	R\$ 9.599,20
<b>3</b>	Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 500g a 520g (cheia) - Material: laminado micro power com guizos, costurada à mão	Unidade	140	R\$ 229,31	R\$ 32.103,40
<b>4</b>	Bola de futebol de salão- Tamanho 100 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 52cm e 55cm - Peso: 300g a 330g (cheia) - Material: PU com câmara de ar de borracha butílica e miolo lubrificado e removível, 14 gomos	Unidade	150	R\$ 128,48	R\$ 19.272,00
<b>5</b>	Bola de futebol de salão infantil - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 55cm e 59cm - Peso: 350g a 380g (cheia) - Material: PU com miolo removível, 32 gomos	Unidade	150	R\$89,11	R\$13.366,50
<b>6</b>	Bola de handebol H1L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 49cm e 51cm - Peso: 230g a 270g (cheia) - Material: PU	Unidade	16	R\$ 134,39	R\$ 2.150,24
<b>7</b>	Bola de handebol H3L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 58cm e 60cm - Peso: 425g a 475g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos	Unidade	20	R\$ 138,47	R\$ 2.769,40
<b>8</b>	Bola de handebol H2L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 54cm e 56cm - Peso: 325g a 375g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos	Unidade	150	R\$ 96,63	R\$ 14.494,50
<b>9</b>	Bola de iniciação- Tamanho 12 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 57cm e 59cm - Peso: 250g a 270g (cheia) - Material: borracha	Unidade	56	R\$ 29,90	R\$ 1.674,40
<b>10</b>	Bola de iniciação- Tamanho 8 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 40cm e 42cm - Peso: 110g a 120g (cheia) - Material: borracha com miolo removível e lubrificado	Unidade	60	R\$ 23,05	R\$ 1.383,00

<b>11</b>	Bola de iniciação- Tamanho 10 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 48cm e 50cm - Peso: 170g a 200g (cheia) - Material: borracha com miolo removível e lubrificado	Unidade	56	R\$ 27,40	R\$ 1.534,40
<b>12</b>	Bola de vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem Dimensões: circunferência de 65cm a 67cm - Peso: entre 260g e 280g - Material: laminado em microfibra/PU	Unidade	150	R\$ 99,90	R\$ 14.985,00
<b>13</b>	Bola de vôlei mirim - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 60cm a 63cm - Peso: entre 240g e 270g (cheia) - Material: PU	Unidade	60	R\$ 133,90	R\$ 8.034,00
<b>14</b>	Bolsa horizontal - Finalidade: transporte de material esportivo - Dimensões: 65cm x 20cm x 40cm - Material: poliéster com tela de nylon e alça reforçada	Unidade	136	R\$ 73,73	R\$ 10.027,28
<b>15</b>	Bomba de ar manual - Finalidade: encher bola, pneus etc - Material: tubo de policarbonato com haste de acrilato nitrílica butadieno estireno	Unidade	16	R\$ 42,50	R\$ 680,00
<b>16</b>	Bola de tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 40mm - Peso: entre 2,7g e 2,8g - Material: acetato de celulose	Pacote	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
<b>17</b>	Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	Pacote	30	R\$ 165,02	R\$ 4.950,60
<b>18</b>	CAMISETA ESPORTIVA UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, COM PERSONALIZAÇÃO, COM MODELAGEM DE MANGA CURTA E GOLA REDONDA, COSTURAS REFORÇADAS NA GOLA E NAS MANGAS PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (100%), PERMITINDO QUALQUER COMBINAÇÃO DE CORES E A APLICAÇÃO LOGOTIPOS. FORNECIDAS EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME NECESSIDADE.	Unidade	1100	R\$ 44,50	R\$ 48.950,00

5.1. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( X ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( X ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

## 5.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( X ) Não

( ) Sim

## 5.3. Haverá necessidade de amostra?

( ) Não

( x ) Sim

O prazo para apresentação/demonstração será de 05 (cinco) dias úteis.

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 126 - Centro, Indaial - SC, 89080-024

## 6. PRAZOS DE ENTREGA E LOCAIS

6.1. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao recebimento da ordem de compra.

6.2. Local/horário de entrega:

CIADI – Rua Mal. Floriano Peixoto, 6417 – Estrada das Areias – Indaial/SC

Horários: 08h00–11h00 e 13h15–16h00

Fones: (47) 3019-6009 / (47) 99186-3770

E-mail: suporte.indaial@sincros.com.br

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura regular.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;

8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;

8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;

8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;

8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;

- 8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- 8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- 8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- 8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- 8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;
- 8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- 8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.24. Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- 8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;
- 8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de

qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

## 11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas correrão pelas dotações:

Dotação pelo Município de Indaial:

Órgão: 05

Unidade: 003

Funcional / Ação: 0012.0122.0005.2231

Subelemento: 3339030140000000000 – Material educativo e esportivo

Dotação pelo Ministério do Esporte:

Gestão/unidade: 180073

Fonte de recursos: União

Programa de trabalho: Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas, Eventos e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS - Emenda de Comissão - RP8 – Convênio

Elemento de despesa: 33.40.41

11.2. Valor máximo estimado: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1. Ficam nomeados:

### Gestor do Contrato

Nome: Aline Festewig

Cargo: Coordenação técnica Educacional

E-mail: [financeiro@indaial.edu.sc.gov.br](mailto:financeiro@indaial.edu.sc.gov.br)

### Fiscal do Contrato

Nome: Vanderlei Waterstralt

Cargo: Assistente Educacional

E-mail: [vanderlei.waterstralt@indaial.edu.sc.gov.br](mailto:vanderlei.waterstralt@indaial.edu.sc.gov.br)

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4 A fiscalização anotar  em registro pr prio, todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, determinando o que for necess rio   regulariza o dos descumprimentos observados.

12.5 A fiscaliza o exercida n o exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execu o deste contrato.

### 13. SAN OES

13.1 O atraso injustificado na execu o do contrato sujeitar  a CONTRATADA   multa de mora, na forma prevista no instrumento convocat rio ou no contrato;

13.2 A multa n o impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras san oes previstas na Lei 14.133/2021.

13.3 A multa, aplicada ap s regular processo administrativo, ser  descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4 Pela inexecu o total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san oes:

I - advert ncia;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocat rio ou no contrato;

III - impedimento de licitar ou contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;

IV - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

13.5 Na aplica o das san oes ser o considerados:

I - a natureza e a gravidade da infra o cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunst ncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administra o P blica;

V - a implanta o ou o aperfei amento de programa de integridade, conforme normas e orienta oes dos  rg os de controle.

13.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8 A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12 A aplicação das sanções previstas nesse item 13.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### 14. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTE

14.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores índices de reajustamento IPCA após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

## 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]*.

Indaial/SC, 07 de abril de 2026.

---

MANOEL FELIPE BOAVENTURA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

---

SILVIO CÉSAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL